



DATA: 13/01/2022



TERMO DE PORTABILIDADE

PORTABILIDADE NUMÉRICA E CESSÃO DE DIREITOS

NP.: XXXXXXXXXXXXX

1. ANUÊNCIA DE PORTABILIDADE/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE LINHA(S)

GESTORA RESPONSÁVEL	ATELEX DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES			CPF/CNPJ	25.180.927/0001-81		
TITULAR/RAZÃO SOCIAL	-			CPF/CNPJ	-		
CEDENTE	-			CPF/CNPJ	-		
ENDEREÇO	-						
COMPLEMENTO	-	BAIRRO	CEP:	CIDADE:	0		
CESSIONÁRIO	ATELEX DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES			CPF/CNPJ	25.180.927/0001-81		
ENDEREÇO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA						
BAIRRO	PINHEIROS	CIDADE:	SÃO PAULO	ESTADO:	SÃO PAULO	UF:	SP
LINHA(S) PORTADA(S)	DDD	TERMINAL	DDD	TERMINAL	DDD	TERMINAL	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	

2. CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª - Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no presente instrumento, assinado em conjunto com o termo de cadastro e aceite, bem como de todas as cláusulas mencionados no contrato corporativo disponibilizado na web no endereço eletrônico www.atelextelecom.com.br/contratos-e-regulamentos, autorizando que seja feita a portabilidade numérica;

Cláusula 2ª - Enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços, a empresa CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA/cessionário, por meio do presente instrumento, a permanecer temporariamente como gestora de prestação de serviços, cedendo os direitos e autorização para alocar o código de acesso e/ou terminal numérico do CONTRATANTE à empresas parceiras, mediante portabilidade;

Cláusula 3ª - A CONTRATADA/cessionário, em nenhuma hipótese, será a detentora, proprietária ou possuidora, direta ou indiretamente, dos direitos de código de acesso, recurso de numeração ou terminais de numeração da CONTRATANTE;

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE reserva-se no direito de requerer a portabilidade de seu código de acesso ou recurso de numeração a qualquer tempo, estando ciente que a mera solicitação não isentará das responsabilidades contratuais;

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE terá sua(s) linha(s) telefônica(s) e/ou terminais DID(s) (Direct Inward Dialing ou Número Fixo Virtual) disponibilizado através de empresas terceiras licenciadas ao órgão regulador da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Cláusula 6ª - O CONTRATANTE declara estar ciente de que o serviço prestado pela CONTRATADA, decorre da portabilidade contratual de outra prestadora, passando a ser utilizado novos equipamentos, sinais, frequências e tecnologia da CONTRATADA e/ou empresas interpostas, possuindo ciência de que a CONTRATADA sendo esta a Atelex Telecom uma empresa independente.

Cláusula 7ª - O CONTRATANTE declarar possuir ciência que a CONTRATADA é gestora da(s) linha(s) informada(s) neste termo, possuindo outorga STFC junto a ANATEL. O CONTRATANTE ainda fica cientificado de que a CONTRATADA poderá alocar sua(s) linha(s) em rede de empresas parceiras que possuem as devidas outorgas, bem como aptidão de registrar os recursos numéricos na Entidade Brasileira de Recursos de Numeração ABR Telecom, permanecendo a contratada responsável por todo procedimento operacional para fruição do serviço contratado.

Cláusula 8ª - Em caso de dúvidas sobre o serviço contratado ou sobre a portabilidade numérica, entrar em contato através da central **0800-591-1207 ou 11 2639-9057 (Atendimento telefônico e WhatsApp)**